



Câmara Municipal de Pouso Alegre

- Minas Gerais -

Gabinete Parlamentar

PARECER Nº 166/2022

RELATÓRIO

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação da Câmara Municipal de Pouso Alegre- MG, no uso de suas atribuições legais para exame **DO PROJETO DE LEI Nº 1.362/2022-AUTORIZA A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ÀS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL - OSC'S, ATRAVÉS DE TERMO DE FOMENTO E/OU COLABORAÇÃO COM ATUAÇÃO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO.**

FUNDAMENTAÇÃO E CONCLUSÃO DA RELATORIA

Conforme o artigo 67 e seguintes, do Regimento interno desta Casa, combinado com o artigo 37 e parágrafos, da Lei Orgânica do Municipal, são atribuições das Comissões Permanentes o estudo e a emissão de parecer acerca das proposições que lhe são apresentadas e, à esta Comissão de Permanentes o estudo e a emissão de parecer acerca das proposições que lhe são apresentadas e, à esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação cabe especificamente, nos termos do artigo 68, do Regimento Interno, examinar as proposições referentes às matérias desta natureza que trata este referido Projeto de Lei.

O Projeto em estudo tem como objetivo autorizar o Poder Executivo a transferir às Organizações da Sociedade Civil - OSC's, com atuação na área da Educação, os seguintes recursos no exercício de 2022. As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias número: 02.007.0012.0365.0026.0005 - 3.33.50.43.00 - Subvenções Sociais - FUNDEB - 1192003 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Trata-se de solicitação Lei para autorizar a transferência de recursos às Organizações da Sociedade Civil, parceiras do Município com atuação na área Educacional. Em razão da Portaria Interministerial nº 02 de 29 de abril de 2022 do Ministério da Educação que alterou o valor referencial anual por aluno faz-se necessária a atualização dos valores, em virtude do previsto na lei municipal nº 6.520 de 24 de novembro de 2021 para transferência de recursos às Organizações da Sociedade Civil parceiras da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Anexa a declaração de adequação oramentária e as fontes de custeio. Verifica-se que o valor do presente Projeto de Lei está contemplado na Lei Orçamentária Anual (LOA) conforme abertura de crédito suplementar através da Lei 6.682 de 04/08/2022.

Por sua vez, o Departamento Jurídico desta Casa, após análise, emitiu o parecer **FAVORÁVEL** à tramitação do Projeto de Lei em estudo, eis que não foram constatados obstáculos legais à tramitação do aludido Projeto de Lei.

Dessa forma, esta Comissão concluiu que o Projeto de Lei nº 1362/2022 cumpriu as condições legais no que tange à competência e à iniciativa.

16:57 09/08/2022 906784 0001 0001 1503 5027100



Câmara Municipal de Pouso Alegre

- Minas Gerais -

Gabinete Parlamentar

CONCLUSÃO

Após análise do presente Projeto de Lei nº 1362/2022, a Comissão verificou que a proposta se encontra com todos os requisitos legais preenchidos.

Diante dos fatos narrados, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação **EXARA PARECER FAVORÁVEL** à tramitação do referido Projeto de Lei, julgando-o apto a ser apreciado pelo Plenário desta Edilidade. É o nosso parecer.

Pouso Alegre, 09 de fevereiro de 2022.

ELIZELTO
GUIDO
PEREIRA:049
46602607

Assinado de forma
digital por ELIZELTO
GUIDO
PEREIRA:04946602607
Dados: 2022.08.09
14:57:59 -03'00'

Elizelto Guido
Relator

ANTONIO
DIONICIO
PEREIRA:34
209239615

Assinado de forma
digital por
ANTONIO DIONICIO
PEREIRA:342092396
15
Dados: 2022.08.09
16:24:18 -03'00'

Dionício do Pantano
Presidente

OLIVEIRA
ALTAIR
AMARAL:49
564579600

Digitally signed by OLIVEIRA
ALTAIR AMARAL:564579600
Date: 2022.08.09 16:01:58 -03'00'

Oliveira
Secretário